

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.802/2011**

**Indefere a solicitação de mudança de
mantenedor do Centro Educacional Imediato,
e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº
3.019/2011 (Processo CEE nº 500/2010), aprovado na Sessão Plenária do dia 23-03-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de mudança de mantenedor do Centro Educacional Imediato, situado na Avenida Monte Castelo, nº 60, Bairro Independência, município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, mantido pelo Centro Educacional Imediato Ltda., CNPJ nº 03.821.152/0001-43.

Art. 2º Encerrar as atividades escolares do Centro Educacional Imediato, situado na Avenida Monte Castelo, nº 60, Bairro Independência, município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, mantido pelo Centro Educacional Imediato Ltda., ficando a instituição impedida de proceder a rematrículas e novas matrículas, bem como seu funcionamento para o ano letivo de 2012.

Art. 3º Determinar que a SRE de Cachoeiro de Itapemirim tome as providências cabíveis no sentido de se fazer cumprir o que estabelece a Resolução CEE nº. 1.286/2006, artigo 26, incisos I e II.

Vitória, 22 de agosto de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 22 de agosto de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação